



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus São João Evangelista
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 3334122958 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 22/2019 AO CONTRATO Nº Nº 40/2016,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
 GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A
 EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO
 EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria Nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2016, processado sob o nº 23208.00463/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 40/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 40/2016**, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.001180/2019-55.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de **R\$307.418,37** (trezentos e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) para **R\$309.698,15** (trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos), considerando o **ACRÉSCIMO** mensal de R\$2.279,78 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) e anual de R\$27.357,36 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$3.573.605,16** (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos) para **R\$3.600.962,52** (três milhões, seiscentos mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 248 e a Convenção Coletiva de Trabalho: MG001429/2019.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação retroagirão a **01 de janeiro de 2019**.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

REPACTUAÇÃO CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº MG001429/2019					
ITEM (Contrato)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.543,09	R\$14.172,36	R\$170.068,32
2	AUXILIAR DE COZINHA – 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$3.192,54	R\$31.925,40	R\$383.104,80

3	ATENDENTE DIURNO – 12X36H	2	R\$4.577,60	R\$9.155,20	R\$109.862,40
4	ATENDENTE NOTURNO – 12X36H	4	R\$5.288,61	R\$21.154,44	R\$253.853,28
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP – 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	R\$3.445,99	R\$58.581,83	R\$702.981,96
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP – 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.205,98	R\$12.823,92	R\$38.471,76
7	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.011,91	R\$4.011,91	R\$48.142,92
7A	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.203,56	R\$3.203,56	R\$38.442,72
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.698,30	R\$3.698,30	R\$44.379,60
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.883,07	R\$2.883,07	R\$34.596,84
10	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.766,61	R\$5.533,22	R\$66.398,64
11	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.076,41	R\$0,00	R\$0,00
12	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$3.797,40	R\$11.392,20	R\$136.706,40
13	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.118,41	R\$4.118,41	R\$49.420,92
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.891,33	R\$3.891,33	R\$46.695,96
18	PEDREIRO - 40H/SEM	1	R\$3.758,02	R\$3.758,02	R\$45.096,24
19	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$4.083,80	R\$12.251,40	R\$147.016,80
19A	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.339,77	R\$4.339,77	R\$52.077,24
20	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.500,34	R\$4.500,34	R\$54.004,08
20A	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.058,69	R\$4.058,69	R\$48.704,28
21	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.500,34	R\$4.500,34	R\$54.004,08
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.572,68	R\$7.145,36	R\$85.744,32
23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.317,38	R\$12.952,14	R\$155.425,68
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$2.810,44	R\$8.431,32	R\$101.175,84
25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.426,77	R\$10.853,54	R\$130.242,48

26	ELETRICISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.846,93	R\$4.846,93	R\$58.163,16
27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.745,14	R\$5.490,28	R\$65.883,36
28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.744,63	R\$13.723,15	R\$164.677,80
29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	2	R\$2.847,32	R\$5.694,64	R\$68.335,68
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.620,78	R\$14.483,12	R\$173.797,44
TOTAL DOS SERVIÇOS		84		R\$303.574,19	R\$3.527.475,00
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)		2	R\$3.061,98	R\$6.123,96	R\$73.487,52
TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS				R\$309.698,15	R\$3.600.962,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800002; 2019NE800128; 2019NE800129; 2019NE800130

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 8100.000.000; 0100.000.000

Programa de Trabalho: 108766; 108767

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-02; 339037-04; 339037-05; 339040-10

PI: LFUNCPO1SJR; LASSIP23SJR; LRESTP23SJR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 10 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 24/06/2019, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/06/2019, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 24/06/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Testemunha**, em 25/06/2019, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Testemunha**, em 25/06/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0338425** e o código CRC **FD9B17E**.

23214.001180/2019-55

0338425v1